

Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

Cbex 019.525/2020-6

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **multa**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e identificada a ocorrência de registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, conforme determina o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdãos
Moris Arditti	24/01/2020	1594/2017-TCU-Primeira Câmara (Condenatório) 4568/2017-TCU-Primeira Câmara (Retificador) 8405/2019-TCU-Primeira Câmara (Recurso de Reconsideração) 14587/2019-TCU-Primeira Câmara (Embargos de Declaração sobre Recurso de Reconsideração) (TC 002.222/2015-9)

2. O responsável interpôs todos os recursos que por terem sido conhecidos tiveram efeito suspensivo. A decisão condenatória original não foi alterada, mantendo-se a multa a ele aplicada. O trânsito em julgado ocorreu a partir da ciência do último acórdão prolatado.

3. Em consulta ao Site Sisgru não se constatou nenhum recolhimento com referência a esta multa pelo responsável.

4. Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex/Seproc, em 19 de maio de 2020.

(Assinado eletronicamente)

Carolina Sampaio Freire Santos Moreira
TEFC – Mat.TCU 3428-2